Prefeitura Municipal de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.194 - 09 de fevereiro de 2026

## *Atos do Poder Executivo*

**ID: 000480419400012026**

**LEI Nº 6.321, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número 153 da Guarda Municipal na forma que especifica, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a obrigatoriedade da ampla divulgação do número 153 da Guarda Municipal, como canal oficial de comunicação com a população.

Parágrafo único. Deverão ser divulgados, nos meios de comunicação oficiais e em locais de grande circulação, os serviços especializados da Guarda Municipal:

I – Grupo de Proteção Ambiental (GPA);
II – Guarda Maria da Penha (GMP);
III – Ronda Ostensiva Municipal (ROMU); e
IV – Grupamento de Operações com Cães (GOC).

Art. 2º A divulgação referida nesta Lei deverá ocorrer em:

I – sites eletrônicos e redes sociais oficiais da Prefeitura e da Guarda Municipal;
II – material impresso de utilidade pública;
III – prédios públicos municipais; e
IV – campanhas educativas de segurança.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 3 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Ana Fidelis, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

**ID: 000480419400022026**

**DECRETO Nº 28.592, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Institui e nomeia os membros da Comissão de Instalação da Agência de Inovação Tecnológica de Teresina – INOVATHE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município pela Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 49/2026 – GAB-SECTI (Processo Administrativo SEI nº 00021.000056/2026-91);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.300, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Agência de Inovação Tecnológica de Teresina – INOVATHE;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas, técnicas e jurídicas indispensáveis à efetiva instalação, organização e início de funcionamento da referida Agência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Instalação da Agência de Inovação Tecnológica de Teresina – INOVATHE, com a finalidade de adotar todas as medidas necessárias à sua efetiva criação, estruturação administrativa e início de funcionamento, nos termos da Lei Municipal nº 6.300/2025.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Instalação da INOVATHE os seguintes membros:

I – MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que a presidirá;
II – CARLOS GIOVANNI NUNES DE CARVALHO, Secretário Executivo de Ciência e Inovação da SECTI;
III – THIAGO CARVALHO DE SOUSA, Secretário Executivo de Transformação Digital da SECTI.

Art. 3º Compete à Comissão de Instalação da INOVATHE:

I – elaborar a proposta de Estatuto da Agência, observada a legislação vigente;
II – propor a estrutura organizacional inicial e os instrumentos de governança da INOVATHE;
III – apoiar a formalização jurídica da Agência e os atos necessários à sua constituição;
IV – articular-se com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para viabilizar a instalação da INOVATHE;
V – propor minutas de atos normativos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos necessários ao início de suas atividades;
VI – praticar outros atos correlatos necessários à implementação da INOVATHE.

## *Sumário*

*Atos do Poder Executivo* ..... 1
*Administração Direta* ..... 5
*Administração Indireta* ..... 11
*Ineditorial* ..... 14

Art. 4º A participação na Comissão de Instalação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º A Comissão de Instalação terá prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR,Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400032026**

**PORTARIA Nº 134/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2021, de 06.04.2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI e o Município de Teresina - PI; e em atenção ao Ofício nº 104480/2025 – PJPI/TJPI/SECPRE, ao Ofício nº 1334/2026 – PJPI/TJPI/SECPRE e, ainda, ao Ofício nº 3673/2026–PJPI/TJPI/SECPRE, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Processos Administrativos SEI nº 00048.000065/2026-50 e nº 00048.000107/2026-80), resolve autorizar a cessão – de 01.01.2026 a 01.01.2027 –, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI, com ônus para o órgão cedente, dos seguintes servidores públicos municipais:

| NOME | CPF | MATRÍCULA | ÓRGÃO DE ORIGEM |
|---|---|---|---|
| WINNIE OLIVEIRA CRUZ | 016.963.***-** | 61961 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |
| GLADYS CARVALHO ARAÚJO ALENCAR | 183.753.***-** | 28477 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |
| CÁSSIA GRAZIELA SOUSA CAMPELO CARVALHO | 054.329.***-** | 058663 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400042026**

**PORTARIA N° 135/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores; em especial por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0018966-50.2013.8.18.0140, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí ; e em atenção ao Ofício nº 680/2026 - GAB-PRES-FMS; ao Memorando nº 332/2025/AJU-FMS; e, ainda, ao Despacho nº 313/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI no 00045.073810/2025-13), resolve NOMEAR a seguinte classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde – Edital 1/2011, mediante Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos/NUCEPE, e homologado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, na forma da PORTARIA/PRES/Nº 1.248/2011, publicada no DOM nº 1.425-A, de 7 de novembro de 2011, prorrogada por intermédio da PORTARIA GAB/PRES/FMS nº 422/2013, publicada no DOM nº 1.566, de 25 de outubro de 2013 –, para exercer o cargo abaixo especificado:

| ORDEM | CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. CARGA HORÁRIA: 30H | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | LÊA DE ANDRADE COSTA | 077285 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400052026**

**PORTARIA N° 136/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 06.12.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; no Parecer Jurídico nº 25/2026 - PGM-PAP; na Decisão Administrativa nº 124, de 25.01.2026, do Secretário Municipal de Educação; e


**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**Sílvio Mendes de Oliveira Filho**
Prefeito de Teresina

**Jeová Barbosa de Carvalho Alencar**
Secretaria Municipal de Governo
**Virgínia Gomes de Moura Barros**
Procuradoria Geral do Município
**Sérgio Wilson Lopes Soares**
Assistente Jurídico do Prefeito
**Marcos Antônio Parente Elvas Coelho**
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
**Edgar Carneiro Machado Filho**
Secretaria Municipal de Finanças
**Ismael do Nascimento Silva**
Secretaria Municipal de Educação
**Marco Antônio Ayres Corrêa Lima**
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
**Airton Freitas Feitosa**
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
**Eliane e Silva Nogueira Lima**
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
**Bessah Araújo Costa Reis Sá**
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
**Geraldo Jarques Pereira Filho**
Secretaria Municipal da Juventude
**Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva**
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
**José Nunes Filho**
Secretaria Municipal de Defesa Civil
**Roberto Wagner Calixto Torres**
Secretaria Municipal de Segurança Pública
**Ellyo José Teixeira Pio**
Secretaria Municipal de Comunicação Social
**Luis André de Arruda Mont'alverne**
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
**José Gomes da Silva Neto**
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
**Miguel Antônio de Oliveira Neto**
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
**Leopoldina Cipriano Feitosa**
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
**Raimundo Aurélio de Melo**
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
**Kleber Montezuma Fagundes dos Santos**
Presidente da Fundação Wall Ferraz
**José João de Magalhães Braga Júnior**
Presidente do IPMT
**Alan Brandão dos Santos Sousa**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
**Eulálio Gomes Campelo Filho**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
**Isaac Samuel Pereira de Meneses**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
**João Eulálio de Pádua**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
**Aluísio Parentes Sampaio Neto**
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
**Francisco Duarte Barbosa**
Superintendente de Desenvolvimento Rural
**Carlos Augusto Daniel Júnior**
Superintendente da STRANS
**Vicente da Silva Moreira Filho**
Presidente da ETURB
**Edson Moura Sampaio Melo**
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina**
**Ano 2026 - Nº 4.194 - 09 de fevereiro de 2026**

**Marcos Antônio Parente Elvas Coelho**
Secretario de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**
Gerente de Imprensa Oficial

**Kaio Luan Rodrigues Cardeal**
Diagramador

**Assinatura Digital**

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.02.09 15:11:38 -03'00'

no Despacho nº 312/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.026641/2025-16), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal GISLENE DANIELLE DE CARVALHO, CPF nº 704.427.***-**, do cargo de Professor Segundo Ciclo, classe C, nível IV, área de ensino: Professor de Artes, matrícula nº 95794, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 06.12.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400062026**

**PORTARIA N° 137/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 25.11.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; no Parecer Jurídico nº 17/2026 - PGM-PAP; na Decisão Administrativa nº 155, de 29.01.2026, do Secretário Municipal de Educação; e no Despacho nº 311/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00044.025913/2025-78), resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARCELIA EUGENIA SANTANA LIMA, CPF nº 062.921.***-**, do cargo de Professor Segundo Ciclo, classe C, nível III, área de ensino: Professor de Educação Física, matrícula nº 78826, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 25.11.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400072026**

**PORTARIA Nº 138/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; e ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C1" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400082026**

**PORTARIA Nº 139/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina ( Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C2" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400092026**

**PORTARIA Nº 140/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C3" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400102026**

**PORTARIA Nº 141/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C4" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400112026**

**PORTARIA Nº 142/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações

posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C5" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400122026**

**PORTARIA Nº 143/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 209/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 948/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 330/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000373/2026-29); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800468-07.2024.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C6" , do servidor público municipal GILBERTO CARDOSO LIMA, CPF nº 339.768.***-**, matrícula nº 10685, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400132026**

**PORTARIA Nº 144/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 165/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 944/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 329/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000294/2026-28); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0816255-53.2024.8.18.0140, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "A6" , do servidor público municipal FABIANO SOARES LIMA, CPF nº 757.333.***-**, matrícula nº 10686, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400142026**

**PORTARIA Nº 145/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda em atenção ao Ofício nº 165/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 944/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 329/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000294/2026-28); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0816255-53.2024.8.18.0140, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C1" , do servidor público municipal FABIANO SOARES LIMA, CPF nº 757.333.***-**, matrícula nº 10686, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400152026**

**PORTARIA Nº 146/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 165/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 944/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 329/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000294/2026-28); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0816255-53.2024.8.18.0140, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C2" , do servidor público municipal FABIANO SOARES LIMA, CPF nº 757.333.***-**, matrícula nº 10686, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400162026**

**PORTARIA Nº 147/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 165/2026 - PJUD-PROC-PGM; Despacho nº 944/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 329/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.000294/2026-28); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0816255-53.2024.8.18.0140, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a promoção, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C3" , do servidor público municipal FABIANO SOARES LIMA, CPF nº 757.333.***-**, matrícula nº 10686, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 20, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400172026**

**PORTARIA Nº 148/2026** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e, ainda, em atenção ao Ofício nº 165/2026 - PJUD-PROC-PGM; ao Despacho nº 944/2026 - COE-RH-SEMA; ao Despacho nº 329/2026 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo

SEI nº 00047.000294/2026-28); e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0816255-53.2024.8.18.0140, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina (Tribunal de Justiça do Piauí) , CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", com modificações posteriores; na Lei Complementar nº 4.673, de 22.12.2014, e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Agente de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito, referência "C4" , do servidor público municipal FABIANO SOARES LIMA, CPF nº 757.333.***-**, matrícula nº 10686, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 10.01.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

**ID: 000480419400182026**

**RETIFICAÇÃO (PORTARIA NO 120/2026, DE 30.01.2026)** Em atenção a Portaria no 120, de 30.01.2026; e, ainda, em atenção ao Despacho nº 1093/2026 - CHEF-GAB-SEMCASPI (Processo Administrativo SEI nº 00049.001017/2026-98), referente a exoneração de comissionado da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, no tocante, especificamente , à " data dos efeitos " da exoneração, constante na referida Portaria: Onde se lê : "... SANDRA HELENA FERREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA , CPF nº 553.704.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 07.01.2026..." Leia-se : "... SANDRA HELENA FERREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 553.704.***.**, do cargo de Assistente de Apoio à Gerência, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 02.02.2026 ..." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de fevereiro de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

# *Administração Direta*

## *Procuradoria-Geral do Município*

**ID: 000470419400192026**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026/PGM.** F.G. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.966.838/0001-56. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de crachás funcionais com cordão, ambos personalizados, da Procuradoria-Geral do Município. Valor do contrato: R$ 5.375,00 (Cinco mil reais e trezentos e setenta e cinco centavos). Programa de Trabalho: 04001.04122 0017 2.620 – Administração da Procuradoria, Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1500100 – Recursos Não-Vinculados De Impostos - Geral. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada o Sr. Henrique Areolino Rodrigues Nunes dos Santos e, pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

## *Secretaria Municipal de Educação*

**ID: 000440419400202026**

**PORTARIA Nº 034/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 4745, no(a) E.M. AREIAS, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400212026**

**PORTARIA Nº 035/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ELITA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 50706, no(a) E.M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400222026**

**PORTARIA Nº 042/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, AIRTON NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 50725, no(a) E.M. JÚLIO LOPES, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400232026**

**PORTARIA Nº 043/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, EDUARDO DE MOURA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 85387, no(a) E.M. JORNALISTA JOÃO EMILIO FALCÃO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400242026**

**PORTARIA Nº 044/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, LEANDRO FARIAS ALVES, matrícula nº 95793, no(a) E. M. SANTA FÉ, turno manhã, com regime de 20 (vinte)

horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400252026**

**PORTARIA Nº 045/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLEUDIANE RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 78854, no(a) E.M. PROFESSOR JOSE GOMES CAMPOS, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400262026**

**PORTARIA Nº 047/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JULIMAR FERREIRA LIMA, matrícula nº 4805, na E.M. PARQUE PIAUI, turno MANHÃ, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro a 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400272026**

**PORTARIA Nº 048/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 114832, no(a) E.M. POETA DA COSTA E SILVA, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400282026**

**PORTARIA Nº 049/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CAROLINE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 38869, no(a) E.M. NOÉ FORTES e E.M. VEREADOR JOSÉ OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400292026**

**PORTARIA Nº 050/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, JORGE DIEGO MARQUES FONTENELE, matrícula nº 38340, no(a) E.M. PROFESSOR VALTER ALENCAR, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400302026**

**PORTARIA Nº 051/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, MILENA DO CARMO SALES, matrícula nº 114604, turno tarde, no(a) E.M. NOÉ FORTES, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400312026**

**PORTARIA Nº 052/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, DVANY JORGE BARBOSA DE SOUSA, matrícula nº 114622, na E.M. H. DOBAL, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400322026**

**PORTARIA Nº 053/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, GERALDINO DE SOUSA, matrícula nº 35790, no(a) E. M. PROFESSOR OLIMPIO DE CASTRO, turno tarde, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta)

horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400332026**

**PORTARIA Nº 054/2026/GAB/SEMEC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Renovar em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, CLÁUDIO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 38870, no(a) E.M. VEREADOR JOSE OMMATI, turno manhã, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 02 de fevereiro até 31 de julho de 2026. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 2026. Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

**ID: 000440419400342026**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N° 068/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002663/2026-41-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATRADA: MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.389.647/0001-57. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 068/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02(dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Antonio Francisco da Rocha.

**ID: 000440419400352026**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N° 074/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002372/2026-41-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LCB DISTRIBUICAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.727.029/0001-23. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 074/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 05/02/2026, vigorando, portanto, até 04/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco Filho.

**ID: 000440419400362026**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 014/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N° 076/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002360/2026-74/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TOMATEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.882.244/0001-33. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 076/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (meses) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Eanes Castelo Branco Torres.

**ID: 000440419400372026**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N° 072/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002391/2026-13-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DUCLERC T. DE FREITAS - MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.457.807/0001-08. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 072/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação: PELA CONTRATADA - Duclerc Tavares de Freitas.

**ID: 000440419400382026**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 016/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N° 070/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000652/2023-27/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002639/2026-10-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º

06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 070/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva.

**ID: 000440419400392026**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 017/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N° 075/2024/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024-SEMEC/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.000653/2023-97/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.002630/2026-59-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA-EPP, nome fantasia FRUTOS TROPICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.542.171/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 075/2024/SEMEC, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 02 (dois) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/04/2026, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional e 09001.1236500082.610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI's; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1550115 - Transferência do Salário - Educação-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Sinval Alves da Silva, Fornecedor.

**ID: 000440419400402026**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 18/2026/SEMEC/PMT.** CONTRATO N° 005/2021/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2020/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-1382/2020/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI Nº 00044.025942/2025-71-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: JRK TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.100.585/0001-51. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 005/2021/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 04/02/2026, vigorando, portanto, até 03/02/2027, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão de preços contratuais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa 33.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Nilton Klebert Barros Lima.

## *Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação*

**ID: 000460419400412026**

**PORTARIA Nº 52, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.** Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| FCMC | 23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC | 3.3.90.39 | 500 | 300.000,00 |

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

| ÓRGÃO | PROGRAMÁTICA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| FCMC | 23.001.13.392.0020.7.135 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES. - FCMC | 3.3.50.43 | 500 | 300.000,00 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 09 de fevereiro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 08/02/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 52, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PRESENTE PEDIDO DE REMANEJAMENTO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 04/2026 DO VEREADOR DEOLINDO MOURA QUE TEM COMO OBJETIVO O FORTALECIMENTO DAS PROGRAMAÇÕES MUSICAIS A SEREM REALIZADOS DURANTE O CARNAVAL 2026 NO MUNICIPIO DE TERESINA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas PRESENTE PEDIDO DE ANULAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 04/2026 DO VEREADOR DEOLINDO MOURA QUE TEM COMO OBJETIVO O FORTALECIMENTO DAS PROGRAMAÇÕES MUSICAIS A SEREM REALIZADOS DURANTE O CARNAVAL 2026 NO MUNICIPIO DE TERESINA. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

| DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026 | |
|---|---|
| ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES. | ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: |
| BASE DE CÁLCULO ANUAL | R$ 6.087.704.000,00 |
| LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO | R$ 2.130.696.400,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | R$ 16.651.647,00 |
| SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA | R$ 2.114.044.753,00 |
| PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º) | 0,27% |

## *Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas*

**ID: 000490419400422026**

**CONTRATO Nº 01/2026.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.010834/2025-46 TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DECORRENTE DO PREGÃO Nº90009/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE TERESINA – PI, POR INTERMÉDIO DA SEMCASPI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP: 64000-070, neste ato representada por sua secretária, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, matrícula n°113695, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, ENDEREÇO: Av. União, 2243 bairro Itaperu, CNPJ sob o nº 45.167.140/0001-97, aqui representada por EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.010834/2025-46, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 1.1.1. A Parte Específica deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não. 1.2. Caso se trate de contratação de serviços, a Parte Específica deste Contrato definirá o respectivo regime de execução. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - Descrição dos itens: COTA EXCLUSIVA Item 01 – Almofada para carimbo nº 3, azul. E-Governe: 29. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 20. Valor unitário: R$ 4,15. Valor total: R$ 83,00. Item 02 – Tinta para carimbo de 40 ml, azul. E-Governe: 994. Unidade de medida: Frasco. Quantidade: 20. Valor unitário: R$ 3,28. Valor total: R$ 65,60. Item 03 – Umedecedor de dedo, pastoso, não tóxico, peso líquido de 40 g. E-Governe: 1197. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 30. Valor unitário: R$ 2,70. Valor total: R$ 81,00. Item 08 – Corretivo líquido, 18 ml, à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, composição: resina/água/plastificante e pigmentos. E-Governe: 501. Unidade de medida: Frasco. Quantidade: 30. Valor unitário: R$ 1,38. Valor total: R$ 41,40. Item 22 – Pasta plástica com abas e elástico, 20 mm. E-Governe: 725. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 15. Valor unitário: R$ 2,64. Valor total: R$ 39,60. Item 29 – Pilha alcalina AAA (palito). Cartela com 2 unidades. E-Governe: 736. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 20. Valor unitário: R$ 2,00. Valor total: R$ 40,00. Item 35 – Caneta para quadro branco, tinta azul. E-Governe: 101. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 15. Valor unitário: R$ 1,53. Valor total: R$ 22,95. Item 36 – Caneta para quadro branco, tinta vermelha. E-Governe: 104. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 15. Valor unitário: R$ 1,54. Valor total: R$ 23,10. Item 37 – Pincel atômico, cor azul. E-Governe: 738. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 15. Valor unitário: R$ 1,54. Valor total: R$ 23,10. AMPLA CONCORRÊNCIA Item 41 – Papel sulfite A-4, 75 g/m², 210 x 297 mm. E-Governe: 709. Unidade de medida: Resma. Quantidade: 28. Valor unitário: R$ 21,37. Valor total: R$ 598,36. COTA RESERVADA Item 42 – Papel sulfite A-4, 75 g/m², 210 x 297 mm. E-Governe: 709. Unidade de medida: Resma. Quantidade: 02. Valor unitário: R$ 21,37. Valor total: R$ 42,74. Item 45 – Papel A-4 especial, 180 g/m², com 50 folhas, Vergê. E-Governe: 19087. Unidade de medida: Pacote. Quantidade: 02. Valor unitário: R$ 11,88. Valor total: R$ 23,76. Item 51 – Envelope pardo sem impressão, tamanho 31 cm x 41 cm. E-Governe: 28892. Unidade de medida: Unidade. Quantidade: 50. Valor unitário: R$ 0,47. Valor total: R$ 23,50. 4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO 4.1. A vigência e validade deste instrumento será de 04(quatro) meses, tornando-se eficaz a partir de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, juntamente a publicação do extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Teresina – PI, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021. 5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO 5.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.108,11 (mil cento e oito reais e onze centavos), durante o período de vigência contratual. 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 6. CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: 12002 .08122 0001 2.054 - Bloco de Gestão Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil 12002 .08245 0001 2 .605 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 12002 .08245 0001 2.606 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade 12002 .08245 0001 2.607 - Bloco da Proteção Social Básica FONTE DE RECURSOS: 1660400 Transferência de Recurso do Fundo nacional de Assistência social FNAS 2660400 Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência social FNAS 1661115 - Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS Teresina, 06 de fevereiro de 2026 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI - CONTRATANTE - EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA - CONTRATADA -

**ID: 000490419400432026**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026.** TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A OSC - FUNDAÇÃO CAJUÍNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.013683/2025-44-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, associação privada sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 69.620.425/0001-08, estabelecida no endereço na Rua Pereira da Costa, nº 289, Noivos, Teresina-PI, CEP: 64.046-080 Fone: (86) 3304-2584, e-mail: cajuinasocial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. SUELY RODRIGUES MEDEIROS inscrita no CPF n° 287.785.373-04 , residente e domiciliada na Av. Noronha Almeida, 2196, CEP: 64.045.500, Bairro São João, Teresina-PI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução de serviços socioassistenciais de Média Complexidade com as seguintes metas mensais: Serviços nos CREAS (Norte, Leste, Sudeste e Sul): Acompanhamento de 220 adolescentes em Medidas Socioeducativas de LA e PSC. Serviços no Centro Pop: Realização mensal de 200 abordagens sociais (SEAS) e 200 atendimentos técnicos especializados (SEPSR). 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$1.161.954,51 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 18. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$1.161.954,51 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002 . 08245 0001 2.924 -Garentir Acolhimento Para Pop Rua Projeto Atividade 12002.08245 0001 2.916 Executar o Serviço Especializado em Abordagem social-SEAS Pojeto Atividade 12002.082450001 2.915 Executar o Serviço

de Proteção e Atendimento Especializado a Familias e Indivíduos- PAEFI/ CREAS Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 -Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de agosto de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. SUELY RODRIGUES MEDEIROS FUNDAÇÃO CAJUÍNA

**ID: 000490419400442026**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026.** TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.013533/2025-20-SEI. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, brasileira, matrícula nº 113695 e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 08.852.440/0001-89, situada na Rua Lourival Mesquita, Nº 1998, CEP:64012-430, Santa Maria da Codipi– zona norte, em Teresina-PI, neste ato representada por, Maria Avani Sousa da Silva, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do serviço voltado para o Programa da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, por meio do Termo de Colaboração, no desenvolvimento da metodologia do Cuidados e Desenvolvimento da Criança – CDC, parceria da Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC, juntamente com a Secretaria Municipal de Cidadania e Politicas Integradas - SEMCASPI, na aquisição de: lanches, materiais didáticos, gráficos e serigráficos, (aluguel de transportes utilitários e ônibus), EPIs (álcool e máscaras), protetor solar e contratação de pessoal da equipe de trabalho: Coordenador, supervisor e visitador, visando atender uma meta de 1.900 (mil e novecentas) famílias, tendo como público prioritário: gestantes, crianças de até 3 anos (ou 6 anos em casos específicos) e suas famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) ou beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), além de crianças até 6 anos afastadas do convívio familiar, prioritariamente, o público oriundo das vulnerabilidades e desigualdades sociais e as mulheres gestantes em situação de violência e negligência com referenciamento dos CRAS das regiões Norte, Leste , Sul e Sudeste nos espaços urbanos e rurais de cidade de Teresina - PI. Meta geral de atendimento: 1.900 famílias. Este instrumento será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 Decreto Municipal n° 16.802/17 e suas alterações. 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA 2.1. Este Termo de Colaboração justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/14, do Decreto Municipal nº 16.802/17, do Parecer Técnico e do Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), sendo o objetivo da parceria especificada na cláusula 1, com serviços indispensáveis à efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2.2. A dispensa do chamamento público encontra amparo no artigos 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e 16, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.802/17, uma vez que a OSC é previamente credenciada e possui comprovada experiência na execução das atividades descritas no objeto deste termo. 2.3. Ressalta-se que a celebração desta parceria foi precedida de justificativa técnica elaborada pelo gestor do órgão consulente, publicada no Diário Oficial do Município, garantindo ampla transparência e publicidade do ato. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 1.538.189,18 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 29. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 1.538.189,18 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002. 08244 0001-2.623 - Primeira Infância no suas -PROGRAMA CRINÇA FELIZ Elemento de despesa 3.3.50.43 subvenções sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 -Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de agosto de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. Maria Avani Sousa da Silva, ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA – APEC.

**ID: 000490419400452026**

**ERRATA - ASS-TEC-ESP-SEMCASPI.** A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente "ERRATA" a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2025, assinada na data de 02 de fevereiro de 2026, apresenta equívoco. Onde se lê: 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA 2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02/02/2026 até 02/03/2026 Leia-se: 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA 2.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 06/02/2026 até 06/03/2026 Teresina-PI, 06 de fevereiro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da SEMCASPI.

**ID: 000490419400462026**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDCAT.** Teresina, 04 de fevereiro de 2026. Dispõe de Moção de Aplausos ao Senhor Marcos José Lopes Teixeira pelos seus 35 (trinta e cinco) anos de jornalismo. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO Os 35 (trinta e cinco) anos de jornalismo do Sr. Marcos José Lopes Teixeira; CONSIDERANDO a 3ª Reunião Extraordinária de 2026 do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, realizada no dia 29 de janeiro de 2026; RESOLVE: Art. 1º - Deliberar MOÇÃO DE APLAUSOS ao Sr. Marcos José Lopes Teixeira, pelos seus 35 (trinta e cinco) anos de jornalismo. Art. 2º - O jornalista Marcos José Lopes Teixeira merece distinta e especial homenagem pelos relevantes serviços prestados aos Direitos Humanos, sobretudo, os de Crianças e Adolescentes, como cidadão comum ou quando está no exercício de sua profissão Art. 3º - O jornalista Marcos José Lopes Teixeira receberá a Moção de Aplausos no dia 06 de fevereiro de 2026, em solenidade, com a presença da Exma. Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sra. Pilar Lacerda, na cidade de Teresina – Piauí Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Djan Moreira Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina.

# Administração Indireta

## Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

**ID: 000810419400472026**

**TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 34/2023.** TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 34/2023, referente à contratação de empresa especializada para a execução de obras/serviços de implantação da pavimentação asfáltica e rede de drenagem da Av. Amadeus Paulo, no trecho entre a Av. Conquista Francisco Nogueira e a Av. Ministro Sérgio Mota, extensão: 870m, no Município de Teresina/PI, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.871.453/0001-07, localizada na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1907 – Sala C, Bairro Catavento, CEP nº 64.607-160, Picos - PI, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.006381/2025-46 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 34/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do dia 09/02/2026, com término em 26/03/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA. 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula oitava do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA. 6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB. Contratante. SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, Representante Legal. Contratada.

**ID: 000810419400482026**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 53, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.** Processo SEI nº 00081.000254/2026-87. Auto de Infração nº 001/2026 – ETURB/PMT Interessada: ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Contrato nº 25/2023 – ETURB/PMT. I – RELATÓRIO. Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito desta Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº 001/2026 – ETURB/PMT (SEI n° 14309889 ), em face da empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.204.255/0001-15, contratada por meio do Contrato nº 25/2023 – ETURB/PMT, cujo objeto compreende a prestação de serviços de gestão de recursos humanos, incluindo o fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos trabalhadores vinculados à execução contratual. O Auto de Infração teve como fundamento o descumprimento reiterado de obrigações contratuais essenciais, notadamente o atraso injustificado na entrega de fardamentos e EPIs, conforme amplamente registrado nos Processos Administrativos nº 00081.002380/2025-15, 00081.001706/2025-74 e 00081.000254/2026-87, bem como na notificação formal expedida em 06 de janeiro de 2026 (SEI nº 14230673 ). Restou consignado pela fiscalização contratual que a empresa deixou de cumprir o cronograma de fornecimento por ela própria apresentado, o qual previa prazo de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) dias para atendimento das demandas de novas admissões e reposições, permanecendo trabalhadores em atividade sem a disponibilização tempestiva dos EPIs, obrigação de natureza essencial diretamente vinculada à segurança e à saúde do trabalho. Diante da persistência do inadimplemento, foi proposta a aplicação da penalidade de multa contratual no percentual máximo de 2,5%, com base na Cláusula 18.2, alínea "b", do Contrato nº 25/2023 – ETURB/PMT, resultando em sanção administrativa no valor de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), calculado sobre a Nota de Empenho nº 17 (SEI n° 14314844 ), no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Regularmente intimada, a empresa apresentou Defesa Prévia tempestiva em 04 de fevereiro de 2026, na qual alegou, em síntese: (i) histórico de regular cumprimento contratual; (ii) caráter pontual e excepcional do atraso; (iii) ocorrência de fatores alheios à sua vontade, invocando caso fortuito e força maior; (iv) atuação pautada pela boa-fé objetiva; e (v) desproporcionalidade da multa aplicada, requerendo, ao final, o arquivamento do Auto de Infração ou, subsidiariamente, a conversão da sanção em advertência. Em razão das alegações defensivas, os autos foram encaminhados à Coordenação Especial de Asfaltamento – CEASF, que, por meio de manifestação técnica formal, informou que o fornecimento dos fardamentos e EPIs teve início em 03 de fevereiro de 2026, embora ainda não houvesse, até aquele momento, comprovação documental da entrega integral a todos os trabalhadores, restando pendente a juntada das fichas individuais de entrega devidamente assinadas. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA. A controvérsia dos presentes autos processuais cinge-se à análise da adequação, proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada, diante do descumprimento contratual reconhecido, bem como da posterior adoção de medidas corretivas pela empresa contratada. Inicialmente, cumpre registrar que resta incontroversa a infração administrativa, uma vez que ficou demonstrado o atraso injustificado no fornecimento de fardamentos e EPIs, em afronta direta às Cláusulas 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 10.5 do Contrato nº 25/2023 – ETURB/PMT, as quais impõem à contratada o dever de garantir, desde o início da execução contratual, condições adequadas de segurança e saúde aos trabalhadores contratados. A alegação de caso fortuito e força maior, embora revele intercorrências operacionais relevantes, não afasta por completo a caracterização do inadimplemento, sobretudo porque o fornecimento de EPIs constitui obrigação essencial, de natureza continuada, cuja inobservância expõe não apenas os trabalhadores, mas também a própria Administração Pública a riscos jurídicos, inclusive de responsabilização subsidiária. Todavia, a análise do processo administrativo deve ir além da mera subsunção formal da conduta à cláusula sancionatória, impondo-se a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e interesse público, que regem a atuação administrativa. No caso concreto, verifica-se que: a) as medidas corretivas foram iniciadas antes da decisão administrativa final, com o início do fornecimento dos EPIs e fardamentos a partir de 03/02/2026; b) inexistem indícios de prejuízo material irreversível ou dano estrutural à execução contratual; e c) a própria fiscalização técnica reconheceu a evolução do cumprimento, ainda que de forma não integral à época da manifestação. Nesse contexto, embora a infração esteja formalmente caracterizada, a manutenção da penalidade pecuniária no patamar máximo revela-se excessiva frente às circunstâncias concretas, sobretudo quando confrontada com o caráter pedagógico das sanções administrativas e com a possibilidade de obtenção do mesmo efeito preventivo mediante medida menos gravosa. A advertência administrativa, nesse cenário, mostra-se adequada, suficiente e proporcional, cumprindo a finalidade de registrar formalmente a irregularidade, orientar a conduta futura da contratada e resguardar o interesse público, sem afastar a possibilidade de aplicação de sanções mais severas em caso de reincidência. III – DISPOSITIVO. Diante do exposto, com fundamento nas disposições do Contrato nº 25/2023 – ETURB/PMT, nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e interesse público, bem como considerando o histórico contratual da empresa e a adoção de medidas corretivas, DECIDO: 1. CONVERTER a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração nº 001/2026 – ETURB/PMT, no valor de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), em ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA, com caráter educativo e preventivo; 2. DETERMINAR o registro da presente decisão nos assentamentos administrativos da ETURB, para fins de controle e eventual análise de reincidência, hipótese em que poderão ser aplicadas sanções

mais gravosas; 3. INTIMAR formalmente a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. para ciência integral da presente decisão administrativa, advertindo-a quanto à necessidade de estrita observância das obrigações contratuais, especialmente no tocante ao fornecimento tempestivo de fardamentos e EPIs. É o quanto basta. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. Engº Vicente da Silva Moreira Filho Diretor – Presidente da ETURB.

## *Fundação Municipal de Saúde*

**ID: 000450419400492026**

**PORTARIA Nº 74/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.** Institui Comissão de Auditoria Operativa e de Conformidade para análise da manifestação apresentada pela Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos, em resposta ao Relatório Parcial da Auditoria Interinstitucional, e dá outras providências. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da transparência administrativa no âmbito da Auditoria Operacional e de Conformidade relativa à gestão dos recursos públicos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos; CONSIDERANDO a apresentação, pelo Hospital São Marcos, de manifestação formal acompanhada de documentos, em resposta ao Relatório Parcial elaborado pela Comissão Interinstitucional de Auditoria, instituída pela Portaria FMS nº 201, de 15 de maio de 2025;CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica aprofundada e conclusiva da referida manifestação e de seus anexos, de forma a subsidiar a decisão administrativa final desta Presidência e os encaminhamentos aos órgãos de controle competentes; RESOLVE: Art. 1º Fica constituída a Comissão de Auditoria Operativa e de Conformidade, com a finalidade de analisar, de forma técnica e conclusiva, a manifestação apresentada pela Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos, bem como toda a documentação a ela acostada, em relação ao relatório parcial da auditoria realizada pela comissão constituída por meio da Portaria FMS nº 201, de 15 de maio de 2025, garantindo-se o exercício do contraditório, da ampla defesa e da transparência administrativa. Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: I – Sumihara Mendes de Sousa Nogueira, Médica da Fundação Municipal de Saúde – FMS, na condição de Presidente da Comissão; II – Anne Beatriz da Silva Oliveira, assessora de auditoria, representante da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – DRCAA/FMS;III – José Ademir Ramos de Sousa, representante do Ministério da Saúde – Serviço de Auditoria no Estado do Piauí (SEAUD/DENASUS);IV – Danyelle Bezerra de Araújo, representante do Ministério da Saúde – Serviço de Auditoria no Estado do Piauí (SEAUD/DENASUS);V – Vanessa Machado Neiva, Auditora Fiscal do Município de Teresina, representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF;VI – Maria Luísa Carvalho Pereira, Auditora Fiscal do Município de Teresina, representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF. Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM), para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal e autorização desta Presidência. Art. 4º Concluída a análise da manifestação do Hospital São Marcos, a Comissão deverá elaborar e apresentar novo Relatório Final da Auditoria Operacional e de Conformidade, referente à gestão dos recursos do Sistema Único de Saúde –SUS destinados à Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida – Hospital São Marcos. Art. 5º O Relatório Final deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Fundação Municipal de Saúde – FMS, para posterior encaminhamento ao Ministério da Saúde e aos demais órgãos de controle competentes, notadamente o Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal, para ciência e providências que entenderem cabíveis. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

**ID: 000450419400502026**

**PORTARIA Nº 75/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.** DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 68/2026, REFERENTE AO P.E Nº 90079/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 68/2026, REFERENTE ao p.e Nº 90079/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.044014/2024-87, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os servidores, conforme ANEXO, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE SETORIAL, do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da FMS ANEXO - RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULAR E SUPLENTES Do CONTRATO nº 68/2026. HOSPITAIS FUNÇÃO MATRÍCULA NOME CARGO HOSPITAL SATÉLITE FISCAL 29250 KARLA-CRISTINA AYRES TUPINAMBA NUTRICIONISTA SUPLENTE 95785 ANTÔNIO SAMUEL FILIPE SOARES CAVALCANTE SOUSA CHEFE FINANCEIRO MATERNIDADE WALL FERRAZ FISCAL 53288 FERNANDA DE ARAÚJO NUTRICIONISTA SUPLENTE 58739 ARYCÉLIA DO NASCIMENTO SOUSA NUTRICIONISTA HOSPITAL BUENOS AIRES FISCAL 46384 VIVIANE OLIVEIRA CHAVES BARROSO NUTRICIONISTA SUPLENTE 113711 REJANE DOS SANTOS GOMES DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO HOSPITAL PARQUE PIAUÍ FISCAL 030058 FRANCISCA ROSANGELA DA SILVA NUTRICIONISTA SUPLENTE 028856 ROSANGELA DE MOURA ANDRADE BRITO NUTRICIONISTA HOSPITAL PRIMAVERA FISCAL 84866 ERICA MARIA LUSTOSA ARAÚJO SOUSA NUTRICIONISTA SUPLENTE 027437 RISONILDA IBIPINA LOYOLA NUTRICIONISTA HOSPITAL MARIANO FISCAL 53395 KARINE DE ALENCAR RODRIGUES NUTRICIONISTA SUPLENTE 55532 PATRICIA ANDERSON DOS SANTOS SÁ CHEFE SETOR FINANCEIRO HOSPITAL OZEAS SAMPAIO FISCAL 47174 SILVANA BARROSO DE OLIVEIRA NUTRICIONISTA SUPLENTE 103886 RAYLLA ROCH A SILVA NUTRICIONISTA.

**ID: 000450419400512026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026;** PROCESSO Nº 00045.060887/2024-28; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS, CNPJ Nº 56.636.562/0001-80; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.VALOR R$ 216.297,53 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS.

**ID: 000450419400522026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026;** PROCESSO Nº 00045.060887/2024-28; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: K A O F SILVA LTDA, CNPJ Nº 58.439.835/0001-22; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) VISANDO A AQUI-

SIÇÃO DE LIXEIRAS E CONTAINERS, DESTINADOS AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR R$ 69.787,50 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: RARYZA ADREINE OLIVEIRA FERREIRA.

**ID: 000450419400532026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026;** PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2026; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: O C E TORRES LTDA – SHOPODONTO DENTAL, CNPJ Nº 50.979.927/0001-93; OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE CONTRATO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE.VALOR R$ 3.291.953,70 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES.

**ID: 000450419400542026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026;** PROCESSO Nº 00045.060982/2024-82; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.274.237/0001-85; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 42.189,00 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: CARLA EVA PRINCHOA.

**ID: 000450419400552026**

**RECOMENDAÇÃO CMS/THE Nº 001/2026,** Dispõe sobre recomendação à Fundação Municipal de Saúde de Teresina para a substituição da equipe administrativa do Hospital do Dirceu, diante de denúncias reiteradas de irregularidades administrativas, assistenciais e trabalhistas. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – CMS, órgão colegiado, deliberativo e permanente de controle social do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, bem como no seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO: I – Que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política pública de saúde, inclusive quanto aos seus aspectos administrativos, assistenciais, financeiros e de gestão; II – Que a Resolução CNS nº 453/2012 assegura aos Conselhos de Saúde o exercício efetivo do controle social, inclusive com a possibilidade de emitir recomendações aos gestores do SUS, sempre que constatadas irregularidades que comprometam a qualidade da atenção à saúde ou os direitos dos trabalhadores e usuários; III – As diversas denúncias recebidas por este Conselho, formalizadas por trabalhadores, profissionais de saúde e familiares de usuários, acerca de problemas recorrentes na gestão administrativa do Hospital do Dirceu, sem solução efetiva ao longo do tempo; IV – Os relatos reiterados de falhas estruturais, especialmente quanto ao não funcionamento ou funcionamento inadequado dos sistemas de ar-condicionado, afetando diretamente as condições de trabalho dos profissionais e a ambiência necessária à assistência segura e humanizada; V – As denúncias de assédio moral praticado contra trabalhadores da unidade hospitalar, situação que afronta os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho em saúde e da Política Nacional de Humanização do SUS; VI – As denúncias graves de erro médico, incluindo relatos de prescrição de medicamentos com prazo de validade vencido, apontadas por profissionais da própria unidade, o que configura grave risco à segurança do paciente; VII – A denúncia apresentada por familiares, devidamente instruída com documentos anexos, relatando erro médico que teria culminado no óbito de uma mulher de 39 anos, fato de extrema gravidade que exige providências administrativas imediatas, independentemente da apuração nas esferas ética, civil e penal; VIII – Que a Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece como princípios do SUS a integralidade da assistência, a segurança do paciente, a resolutividade dos serviços e a responsabilidade sanitária do gestor público; IX – Que a permanência de uma gestão administrativa fragilizada, diante de denúncias reiteradas e não solucionadas, compromete a confiança da população no serviço público de saúde, além de potencializar riscos à vida, à integridade física dos usuários e à saúde dos trabalhadores; X – Que, no exercício de suas atribuições legais e regimentais de controle social, o Conselho Municipal de Saúde de Teresina realizou vistoria in loco no Hospital do Dirceu, por meio de comissão designada, constatando problemas estruturais, administrativos e assistenciais, bem como fragilidades nas condições de trabalho e na organização dos serviços, fatos que corroboram as denúncias formalmente apresentadas e reforçam a necessidade de adoção de medidas imediatas por parte da gestão municipal de saúde. XI – Que o Hospital do Dirceu foi originalmente projetado para atender a uma capacidade assistencial determinada, a qual se encontra atualmente superada, em razão do aumento significativo da demanda por atendimentos, internações e procedimentos, circunstância que tem gerado sobrecarga estrutural, operacional e assistencial, comprometendo a qualidade do serviço prestado, a segurança do paciente e as condições de trabalho dos profissionais de saúde. RECOMENDA: Art. 1º Recomendar à Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS a substituição imediata da atual equipe administrativa (Direção Geral, Direção Clinica, Direção de enfermagem) do Hospital do Dirceu, como medida necessária à preservação da segurança assistencial, da dignidade dos trabalhadores e da qualidade dos serviços prestados à população. Art. 2º Recomendar que a FMS proceda, concomitantemente, à: I – Designação de nova equipe administrativa, com perfil técnico, ético e experiência compatíveis com a complexidade da unidade hospitalar; II – Instauração de procedimentos administrativos internos para apuração rigorosa das denúncias de assédio moral, garantindo o contraditório e a ampla defesa, bem como a proteção dos denunciantes; III –Ccomunicação imediata aos órgãos competentes, quando cabível, acerca das denúncias de erro médico e óbito, para as providências éticas, administrativas e legais pertinentes; IV – Adoção de medidas emergenciais para regularização das condições estruturais, especialmente no tocante ao sistema de climatização, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento; V – Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde de relatório circunstanciado, no prazo máximo de 15 dias, informando as providências adotadas em cumprimento a esta Recomendação. Art. 3º Recomendar que esta Recomendação seja amplamente divulgada no âmbito da FMS e do Hospital do Dirceu, como instrumento de transparência e fortalecimento do controle social. Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresina. Conselho Municipal de Saúde de Teresina, 09 de fevereiro de 2026.

## *Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE*

**ID: 000500419400562026**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 18/2025 - SDU/NORTE.** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000576/2023-33 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.005412/2025-17 - SDU/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 90 (noventa) dias para vigência, com início em 31/05/2026 e término em 28/08/2026, e por mais 90 (noventa) dias para execução, com início em 19/02/2026 e término 19/05/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.005412/2025-17 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de

Vigência e Execução do Contrato nº 18/2025 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos do Despacho 72/2026 - GAB-SUP-SDU-NORTE (Autorização e Ratificação de Justificativa), documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 06 de fevereiro de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

## *Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE*

**ID: 000970419400572026**

**PORTARIA Nº 15/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.** DESIGNA TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE – SDU/SUDESTE, EXERCÍCIO 2026. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUDESTE, ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto nº 9.391, de 25 de maio de 2009, em especial o seu Art. 8º, § único, segundo o qual "os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta", RESOLVE: I - DESIGNAR como Tomador de Suprimento de Fundos - exercício 2026, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste - SDU/Sudeste, o servidor ALLAN GOMES BEZERRA, CPF 660.085.063-91, matrícula 120917. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Aluisio Parentes Sampaio Neto, SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE.

## *Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito*

**ID: 000770419400582026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO.** A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 11 - ANO 2026; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**ID: 000770419400592026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO.** A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do conselho nacional de trânsito-CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12 - ANO 2026;publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

## *Ineditorial*

**ID: 000420419400602026**

**COMUNICADO.** EHRLICH - MEDICINA BASEADA EM EVIDENCIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.918.809/0001-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida Homero Castelo Branco, nº2676, Espaço Urtiga Sala 08, CEP: 64.052-445, Bairro: HORTO em Teresina-PI.

**ID: 000420419400612026**

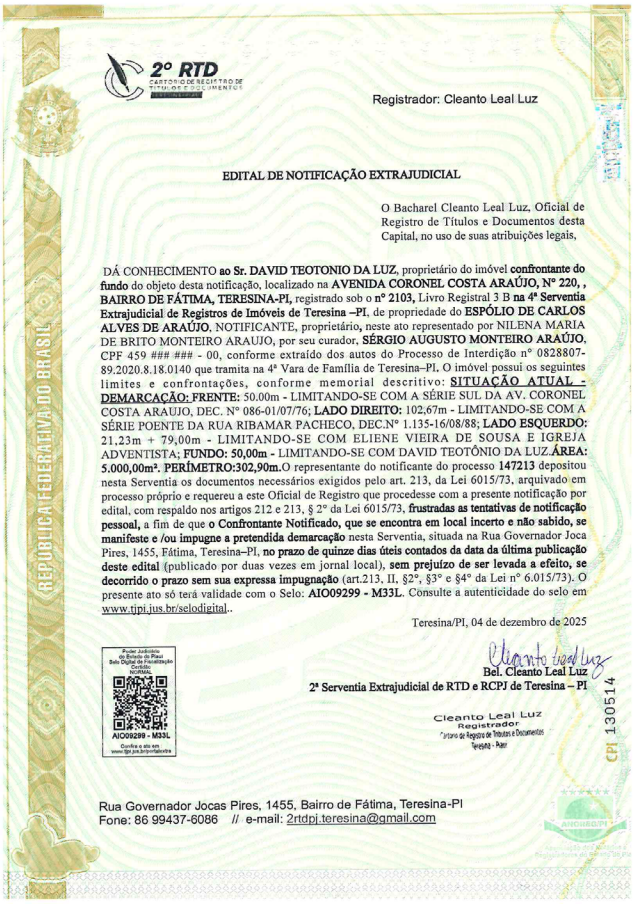

2º RTD
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registrador: Cleanto Leal Luz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel Cleanto Leal Luz, Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no uso de suas atribuições legais,

DÁ CONHECIMENTO **ao Sr. DAVID TEOTONIO DA LUZ,** proprietário do imóvel **confrontante do fundo** do objeto desta notificação, localizado na **AVENIDA CORONEL COSTA ARAÚJO, Nº 220, , BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI,** registrado sob o **nº 2103,** Livro Registral 3 B **na 4ª Serventia Extrajudicial de Registros de Imóveis de Teresina –PI**, de propriedade do **ESPÓLIO DE CARLOS ALVES DE ARAÚJO.** NOTIFICANTE, proprietário, neste ato representado por NILENA MARIA DE BRITO MONTEIRO ARAUJO, por seu curador, **SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO ARAÚJO,** CPF 459 ### ### - 00, conforme extraído dos autos do Processo de Interdição nº 0828807-89.2020.8.18.0140 que tramita na 4ª Vara de Família de Teresina–PI. O imóvel possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo: **SITUAÇÃO ATUAL - DEMARCAÇÃO: FRENTE:** 50.00m - LIMITANDO-SE COM A SÉRIE SUL DA AV. CORONEL COSTA ARAUJO, DEC. Nº 086-01/07/76; **LADO DIREITO:** 102,67m - LIMITANDO-SE COM A SÉRIE POENTE DA RUA RIBAMAR PACHECO, DEC.Nº 1.135-16/08/88; **LADO ESQUERDO:** 21,23m + 79,00m - LIMITANDO-SE COM ELIENE VIEIRA DE SOUSA E IGREJA ADVENTISTA; **FUNDO: 50,00m** - LIMITANDO-SE COM DAVID TEOTÔNIO DA LUZ.**ÁREA: 5.000,00m². PERÍMETRO:302,90m.**O representante do notificante do processo **147213** depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, da Lei 6015/73, arquivado em processo próprio e requereu a este Oficial de Registro que procedesse com a presente notificação por edital, com respaldo nos artigos 212 e 213, § 2º da Lei 6015/73, **frustradas as tentativas de notificação pessoal,** a fim de que **o Confrontante Notificado, que se encontra em local incerto e não sabido, se manifeste e /ou impugne a pretendida demarcação** nesta Serventia, situada na Rua Governador Joca Pires, 1455, Fátima, Teresina–PI, **no prazo de quinze dias úteis contados da data da última publicação deste edital** (publicado por duas vezes em jornal local), **sem prejuízo de ser levada a efeito, se decorrido o prazo sem sua expressa impugnação** (art.213, II, §2º, §3º e §4º da Lei nº 6.015/73). O presente ato só terá validade com o Selo: **AIO09299 - M33L.** Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

Teresina/PI, 04 de dezembro de 2025

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
Autenticidade
AIO09299 - M33L
Confira o selo em www.tjpi.jus.br/selodigital

Bel. Cleanto Leal Luz
2ª Serventia Extrajudicial de RTD e RCPJ de Teresina – PI

Cleanto Leal Luz
Registrador
2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Teresina - Piauí

CPF 130514

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL